



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 808/2023

INDICO A AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA MODALIDADE I PARA A MODALIDADE II, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de ampliação e atualização da modalidade I para a modalidade II, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria n.º 336, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se em modalidades de serviços, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

Considerando que o CAPS é uma unidade que presta serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial;

Considerando que a atualização para a modalidade II permitirá oferecer amplos serviços e abordagens terapêuticas, atendendo às necessidades específicas dos pacientes, além de permitir a incorporação de profissionais especializados, como psicólogos, psiquiatras e terapeutas ocupacionais, contribuindo para o cuidado abrangente;

Considerando que a modalidade de CAPS II oferece capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características: a) responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território; b) possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local; c) coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território; d)



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; e) realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial; f) funcionar de 8h às 18h, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21h;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, *vide* art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

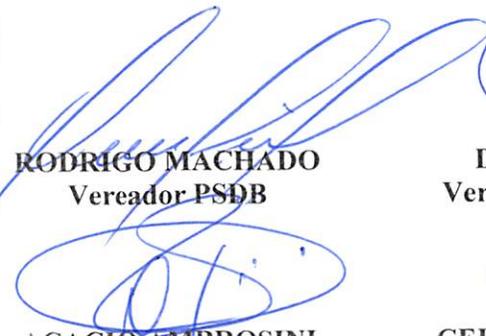

JANE DELALIBERA
Vereadora PL


WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas


CHICO DA ZONA LESTE
Vereador MDB

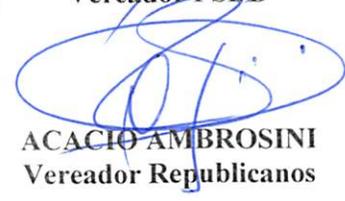

MAURICIO GOMES
Vereador PSB


DIOGO KRIGER
Vereador PSDB


RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB


DAMIANI
Vereador PSDB


IAGO MELLA
Vereador PODEMOS


ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos


CELSO KOZAK
Vereador PSDB